

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS ESTADO DE MINAS GERAIS



Ofício nº : 154/2022
Assunto : Encaminha Projeto de Lei
Serviço : Gabinete do Prefeito
Data : 21 de outubro de 2022

PROTOCOLADO
EM 21 / 10 / 2022
HORA 13 / 43
[Signature]

Excelentíssimo Sr. Vereador Presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal de Serranos-MG.

Senhores Vereadores,

O Prefeito Municipal deste Município, subfirmado, tem o dever e a honra de remeter a esta egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei n.º 036/2022, que altera a Lei 1075/2022 que *Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 as dotações do Município de Serranos.*

Com estima e apreço.

[Signature]
Marcelo Azevedo Carvalho
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Denis da Silva Alves
DD. Presidente da Câmara Municipal
Serranos - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº. 036/2022

Altera a Lei 1075 de 11/10/2022 que Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 as dotações do Município de Serranos

A Câmara Municipal de Serranos, Estado de Minas Gerais, aprovou e, eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, da Lei nº 1075, de 11 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) as seguintes dotações do Município de Serranos.

Órgão 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS

Unidade 01 – Corpo Legislativo

Sub-Unidade 00 – Corpo Legislativo

1.01.00.01.031.0001.2.0003-100 – 3.3.90.14.00 VIAGENS AGENTES POLÍTICOS A SERVIÇO DA CÂMARA R\$ 50.000,00

Total da unidade 01 R\$ 50.000,00

Unidade 02 – Secretaria

Sub-Unidade 00 – Corpo Legislativo

1.02.00.01.031.0001.2.0005-100 – 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL R\$ 6.000,00

1.02.00.01.031.0001.2.0007-100 – 3.3.90.14.00 VIAGENS DE SERVIDORES A SERVIÇO DA CÂMARA R\$ 3.000,00

1.02.00.01.031.0001.2.0008-100 – 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA R\$ 31.000,00

1.02.00.01.031.0001.2.0006-100 – 3.3.90.36.00 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS A CÂMARA R\$ 5.000,00

1.02.00.01.031.0001.2.0008-100 – 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA R\$ 10.000,00

1.02.00.01.031.0001.1.0002-100 – 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE P/A CÂMARA R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Total da Sub-Unidade 00	R\$ 70.000,00
Total da Unidade 02	R\$ 70.000,00
Total da Instituição 01	R\$ 120.000,00
Total Geral Acrescido	R\$ 120.000,00"

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a utilização do excesso de arrecadação do Orçamento Vigente, na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serranos, 21 de Outubro de 2022


Marcelo Azevedo Carvalho

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Vereador Presidente,

Senhores Vereadores, Senhora Vereadora,

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei, que altera a Lei 1075/2022 que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) no Orçamento do Município de Serranos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serranos.

Verificando a Lei 1075/2022 anteriormente aprovada verificou-se que as dotações foram classificadas de maneira diferente das dotações que deveriam ser alteradas. Desta feita tornou-se imperativo o envio desta nova lei para atender as necessidades legislativas.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, se espera a aprovação do projeto de lei, ora encaminhado.

Cordiais Saudações,

Marcelo Azevedo Carvalho

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1075/2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 as dotações do Município de Serranos

A Câmara Municipal de Serranos, Estado de Minas Gerais, aprovou e, eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) as seguintes dotações do Município de Serranos.

Órgão 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS

Unidade 01 – Corpo Legislativo

Sub-Unidade 00 – Corpo Legislativo

1.01.00.01.031.0001.2.0003-10 – 3.3.90.14.00 VIAGENS AGENTES POLÍTICOS A SERVIÇO DA CÂMARA R\$ 50.000,00

Total da unidade 01 R\$ 50.000,00

Unidade 02 – Secretaria

Sus-Unidade 00 – Corpo Legislativo

1.02.00.01.031.0001.2.0005-100 – 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL R\$ 6.000,00

1.02.00.01.031.0001.2.0005-100 – 3.1.90.14.00 VIAGENS DE SERVIDORES A SERVIÇO DA CÂMARA R\$ 3.000,00

1.02.00.01.031.0001.2.0005-100 – 3.1.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA R\$ 31.000,00

1.02.00.01.031.0001.2.0005-100 – 3.1.90.36.00 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS A CÂMARA R\$ 5.000,00

1.02.00.01.031.0001.2.0005-100 – 3.1.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA R\$ 15.000,00

Total da Sub-Unidade 00 R\$ 70.000,00

Total da Unidade 02 R\$ 70.000,00

Total da Instituição 01 R\$ 120.000,00

Total Geral Acrescido R\$ 120.000,00

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a utilização do excesso de arrecadação do Orçamento Vigente, na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Serranos, 11 de Outubro de 2022

Marcelo Azevedo Carvalho

Prefeito Municipal